

# A 1ª REPÚBLICA E O SUFRÁGIO EM PORTUGAL: O DEBATE DE 1911 EM PERSPECTIVA DIACRÓNICA

## THE FIRST REPUBLIC AND THE UNIVERSAL VOTE IN PORTUGAL: THE DEBATE IN 1911 IN DIACRONIC ANALYSIS

Miriam Halpern Pereira  
CEHC/IUL- ISCTE

**SUMÁRIO.** I. SUFRÁGIO UNIVERSAL E CONCEITO DE IGUALDADE. II. PROGRAMA REPUBLICANO DE 1891 E LEIS ELEITORAIS DE MARÇO E ABRIL DE 1911. III. OS DEBATES NA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE. III.1. OS DOIS PROJETOS CONSTITUCIONAIS DAS COMISSÕES DA CONSTITUIÇÃO. III.2 CIDADANIA E PROJETOS CONSTITUCIONAIS. III.3 O VOTO COMO APRENDIZAGEM CÍVICA VERSUS VOTO DOS ILUSTRADOS. IV .ELEITORES, PARTIDOS E EXCLUÍDOS. IV.1. A COMPOSIÇÃO SOCIOPROFISSIONAL DO ELEITORADO E SUA EVOLUÇÃO. IV.2. OS EXCLUÍDOS. IV.3 OS PARTIDOS, PROGRAMAS E PRÁTICAS. CONCLUSÃO. BIBLIOGRAFIA.

**Resumo:** “ Dar a palavra ao povo” significou, durante o século XIX, o direito ao voto ou seja a institucionalização do sufrágio universal. Esta herança ideológica europeia oitocentista constituía uma questão relevante do programa republicano desde 1891. Mas a 1ª República Portuguesa nunca o adoptou. Este texto analisa esta vertente de recuo político, visando a compreensão das linhas de fractura do movimento republicano e as atitudes das camadas populares em relação ao sistema eleitoral.

**Abstract:** “To give the word to the people” signified during the XIX th. century the right to vote, that is the implementation of universal suffrage. This nineteenth century’s European heritage was an important point of the Republican Program since 1891. In spite of this, the 1<sup>st</sup>.Portuguese Republic never incorporated it. This text analyses this aspect of political retrocession, so as to understand the dividing lines in the republican movement and the attitudes of the popular strata towards the electoral system.

**Palavras chave:** sufrágio universal; Primeira República Portuguesa; Assembleia constituinte de 1911; partido socialista, movimento anarquista

**Keywords:** universal suffrage; First Portuguese Republic; constitutional Assembly of 1911; socialist party; anarchist movement.

## I. SUFRÁGIO UNIVERSAL E CONCEITO DE IGUALDADE

“ Dar a palavra ao povo” significou, durante o século XIX, o direito ao voto de todos os cidadãos ou seja a institucionalização do sufrágio universal<sup>1</sup>. A história do sufrágio universal confunde-se com o percurso do conceito de igualdade. Essa foi a questão política essencial do século XIX, que Rosanvallon apelidou de *direito construtivo* duma nova sociedade.<sup>2</sup> Quando a 1ª República se instalou em Portugal em 1910, o sufrágio universal masculino já estava em vigor em muitos países europeus e até, desde 1890, na vizinha Espanha monárquica. O sufrágio universal, uma herança ideológica europeia oitocentista constituía uma questão relevante do programa republicano de 1891. Mas a República nunca o aplicou. Rapidamente, a maioria republicana abdicou do alargamento do direito de voto, uma vez instalada no poder. Este texto analisa esta fase de recuo político, paradigmática da longa história em Portugal do sufrágio universal, visando contribuir para a compreensão das linhas de fractura que percorreram o movimento republicano em relação ao sistema eleitoral desde os primeiros passos do novo regime.

O sistema eleitoral escolhido por uma elite política constitui um indicador da sua atitude em relação à população. Num Estado liberal, o mecanismo eleitoral caracteriza os diferentes poderes, intervindo em grau variável no poder executivo, legislativo e judicial, e na administração central e local. Dada a função essencial do poder legislativo no sistema político liberal, as normas eleitorais que determinam a sua composição desempenham um papel simbólico e prático fundamental, definidor do sistema no seu conjunto<sup>3</sup>. Este meu texto terá como centro o tipo de sufrágio e o direito de voto, deixando de lado outras normas do mecanismo eleitoral e o fenómeno do caciquismo.

As primeiras eleições republicanas tiveram como objecto a eleição da Assembleia Constituinte. Foram precedidas por divergências acerca da sua oportunidade. Havia quem tivesse preferido que o projeto de Constituição fosse elaborado pelo governo provisório, em ditadura, como foi o caso de Manuel de Arriaga e, segundo ele, também de outros membros do governo. “Creio que forças estranhas à vontade do governo não lhe deixaram realizar esta obra primacial da ditadura”<sup>4</sup>.

#####

<sup>1</sup> Entre 1848 (França e Suíça) e 1918 (Grã-Bretanha) grande parte dos países europeus ocidentais foram adoptando o voto masculino alargado. A sua extensão às mulheres foi bem mais tardia na Europa, difundindo-se de nordeste para sul (Noruega 1913, Grã-Bretanha 1928, mas só em 1944-5 em França, em 1971 na Suíça e em Portugal em 1974).

<sup>2</sup> Maurice Agulhon, *1848 ou l'apprentissage de la République*, Paris, 1973, p.16; Pierre Rosanvallon *Le peuple introuvable, Histoire de la représentation démocratique en France*, Paris, 1998.

<sup>3</sup> Para o conjunto da legislação eleitoral desta época, essencial para compreender o funcionamento do sistema eleitoral na sua totalidade: 1. Os estudos de Farello Lopes, destacando aqui o mais recente: “Direito de voto, regime de escrutínio, eleições feitas na 1ª República portuguesa” in André Freire, *Eleições e sistemas eleitorais no século XX português*, Lisboa, 2011; 2. *Legislação eleitoral portuguesa, 1820-1926*, Lisboa, 1998, compilada por Pedro Tavares de Almeida e o site instalado na BNP-

<sup>4</sup> Manuel Arriaga, Intervenção na sessão de 11 de Julho, in *Actas da Assembleia Nacional Constituinte de 1911*, Assembleia da República, Lisboa, 1986, p.81, fazendo contudo o elogio do texto constitucional em debate.

## II. PROGRAMA REPUBLICANO DE 1891 E LEIS ELEITORAIS DE MARÇO E ABRIL DE 1911

Vencida a corrente que desejava prolongar o período da ditadura, iniciou-se o debate da legislação eleitoral em Janeiro de 1911. A negação do acesso generalizado ao voto, um ponto programático fundamental do movimento republicano, nas normas eleitorais promulgadas em Março e Abril pelo governo provisório, impôs-se de forma inesperada. O debate que desencadearam é bem conhecido a dois níveis complementares, nacional e local. Dos estudos de A. Pinto Ravara e João B. Serra sobressai a prevalência final da aceitação dos limites do crivo eleitoral de Março de 1911, pelo menos a título provisório, mesmo entre os seus críticos mais acérrimos, devido à urgente necessidade de escolha de uma assembleia constituinte, remetendo-se o prosseguimento do debate para esta instância. É a polémica em torno da escolha do tipo de sufrágio no seio da Assembleia Constituinte que aqui nos interessou aprofundar, situando-a numa perspectiva diacrónica<sup>5</sup>.

## III. OS DEBATES NA ASSEMBLEIA CONSTITUINTE

### 3.1. Os dois projetos constitucionais das comissões da Constituição

Convém ter presente os parâmetros constitucionais em que o debate eleitoral foi então retomado. Não houve uma mudança de atitude entre o “antes” e o “depois” da revolução somente em relação ao sufrágio universal. Também tiveram lugar duas outras mudanças de vulto no modelo constitucional. No programa do PRP (Partido Republicano Português) de 1891 delinea-se um modelo de constituição de inspiração helvética, portanto federalista, parlamentarista e em que a função presidencial coincide com a direção do poder executivo. Mas no projeto que a Comissão da Constituição, eleita a 20 e 21 de Junho pela Assembleia Constituinte, apresentou a 3 de Julho, seguiu-se orientação oposta, propondo-se um modelo unitário, presidencialista e bicameral, fortemente inspirado na Constituição brasileira de 1891. A comissão alegaria que o curto espaço de tempo imposto e a existência de múltiplos modelos constitucionais tornava

#####

<sup>5</sup> A. Pinto Ravara analisou a posição dos diferentes grupos políticos no Porto e em Lisboa, os dois grandes polos de atividade política, António Pinto Ravara, “Acerca das eleições de 1911” in *Clio*, Revista da Faculdade de Letras de Lisboa, vol.3,1981,pp.127-151. João Serra estudou os meandros da política local e a sua articulação às estruturas partidárias de âmbito nacional, mediante a análise de um caso, a vila de Caldas da Rainha. João B Serra, “Elites e competição eleitoral em 1911”, *Análise Social*, 1987, nº95, 59-95. Debate na Constituinte abordado em F. Farelo Lopes, *Poder político e caciquismo na 1ª República Portuguesa*, 1994, pp.78-84 e de forma genérica por Jorge F. Alves “A lei das leis. Notas sobre o contexto de produção da Constituição de 1911”, in *Revista da Faculdade de Letras do Porto, História*, III série vol.7, 2006,169-180. Mais recentemente, quando este estudo estava em fase de conclusão, foram editados os estudos de Ricardo Leite Pinto “A Questão do “sufrágio universal” na Constituinte de 1911” e Elzira Machado Rosa “O debate da cidadania feminina na Assembleia Constituinte de 1911”, em J. Miranda (coord), *A Assembleia Constituinte e Constituição de 1911*, Assembleia da República, 2011, com recorte e perspetiva diferente da apresentada aqui, conforme referido adiante.

#

desnecessário grande esforço de criatividade, o que naturalmente não explica a escolha do modelo.

Esta escolha seria fortemente criticada, de tal forma que o debate na especialidade se veio a efetuar com base num segundo projeto, reformulado a partir das múltiplas emendas aprovadas em plenário da Assembleia Constituinte, no decorrer do debate na generalidade. Esta segunda proposta, mais próxima do programa de 1891, será determinante no texto final, caracterizado por uma decidida orientação parlamentarista. Assim, os debates far-se-ão em torno de dois projetos, um primeiro apresentado no debate na generalidade e outro diferente apresentado no debate na especialidade, o que desde logo revela as fortes divergências existentes no seio da Constituinte. Advinha-se a fragmentação subsequente do PRP.

O tempo total do debate foi curto, de 6 de Julho a 21 de Agosto, menos de 2 meses. Ao prestigiado jurista Marnoco e Sousa deve-se um exaustivo comentário da Constituição, em 1913, dela fazendo um balanço muito elogioso. Apenas a criticou num ponto que reputava essencial ao equilíbrio dos poderes, como se viria a confirmar: a ausência do direito presidencial de dissolução do Congresso da República, que viria a ser introduzido na revisão constitucional de 1919.<sup>6</sup>

### 3.2 Cidadania e projetos constitucionais

Outros projetos de Constituição foram enviados à Assembleia Constituinte, antes da apresentação da proposta da Comissão da Constituição, traduzindo o forte empenho cívico destes anos iniciais, em consonância com o quase secular movimento peticionário vintista. Provenientes da iniciativa individual de deputados, de personalidades e também de grupos, perfazem um conjunto de 12 textos publicados e um inédito. A maior parte das propostas individuais e a do Grémio Montanha (loja maçónica) foram entregues entre 23 e 30 de Junho, quando já se conhecia a composição da Comissão da Constituição, nomeada a 20 e 21. Apesar disso, uma das propostas era da autoria de um membro da própria Comissão, o deputado José Barbosa. Entre as iniciativas colectivas encontra-se a proposta sem autoria explícita, publicada ainda mais cedo a 15 desse mês, no jornal “A Lucta”, dirigido por Brito Camacho. Na última sessão do debate na generalidade, a 18 de Julho, é referida a entrega da proposta de José Nunes da Mata, deputado por Castelo Branco, que retomava o projeto da própria Assembleia e também a proposta já enviada cerca de um mês antes por João Soares Cunha e Costa, jurista e vereador de Lisboa, que não chegara a ser eleito pelo círculo de Aveiro. Ainda no primeiro dia do debate na especialidade, chegaria um texto proveniente da Assembleia Popular de Vigilância Popular, com data de 23 de Julho, que se declarava emanar de um comício muito concorrido. A tentativa maçónica de apresentar uma proposta própria não teve sequência, nem se afirmou uma posição conjunta dos

#####

<sup>6</sup>—José Sousa, Ferreira Marnoco *Constituição da República Portuguesa: comentário*, Coimbra, 1913.

#

#

deputados maçónicos, que representavam cerca de 60% da assembleia<sup>7</sup>. Dois grupos maçónicos diferentes enviaram projetos próprios, como se verá.

Os diferentes projetos permitem entrever algumas das grandes clivagens que se vão afirmar no decurso dos debates no plenário em torno da definição da cidadania ativa e da composição do poder legislativo. A corrente partidária do sufrágio universal masculino tem uma presença ligeiramente maioritária nestes projetos, destacando-se Basílio Teles, da velha guarda republicana, que não sendo deputado, intervém para sustentar de forma incisiva o direito de voto generalizado masculino<sup>8</sup>. “Inevitável numa república democrática, além de sempre reivindicado no programa do partido. Não se educa um povo recusando-lhe a escola.”<sup>9</sup> A participação não-parlamentar a favor do sufrágio masculino alargado esteve também representada por José Soares Cunha e Costa, jurista e vereador de Lisboa. E por dois grupos maçónicos, o Grémio Montanha, logo na fase inicial, e a Assembleia de Vigilância Popular, no início do debate na especialidade. Ambos com uma posição global muito radical: a favor de uma única Câmara e do exercício das funções presidenciais de forma colegial - diretório (G.Montanha) - ou por acumulação de funções do presidente da assembleia legislativa, que se desejava não-partidário (Ass.V.P). Os outros três projetos favoráveis ao sufrágio universal masculino eram assinados por deputados<sup>10</sup>. O sufrágio feminino, mesmo restrito ao universo das mulheres alfabetizadas, é sustentado apenas por duas vozes, António Machado dos Santos, maçõn, deputado por Lisboa, partidário de idêntica restrição para os homens, e Goulart Medeiros favorável ao sufrágio universal masculino, mas defendendo apenas o sufrágio restricto para as mulheres.

Não se observa nestes projetos uma relação unívoca entre a defesa do sufrágio universal masculino, o poder legislativo unicameral ou a defesa de coincidência entre a chefia de governo e da presidência, à moda helvética ou norte-americana entre os quais se contam partidários do sufrágio restricto. Também se encontra preferência pelo bicameralismo entre os defensores do sufrágio alargado. E idêntica assimetria se irá verificar durante o debate.

O projeto de Fernão Botto-Machado defende o sufrágio direto e o sistema proporcional, não referindo o seu âmbito e como se verá adiante, não se pronunciou a favor do voto generalizado durante esse debate, destacando-se

#####

<sup>7</sup> “Projectos de Constituição apresentados à Assembleia Constituinte” , in *Actas da Assembleia Constituinte de 1911*, Lisboa, Assembleia da República, 1986; proposta da Assembleia de Vigilância Popular , manuscrito do AHAR, Secção III, Comissão da Constituição. Referência recente, em Ricardo Leite Pinto “A Questão do “sufrágio universal” na Constituinte de 1911”, in *A Assembleia Constituinte e Constituição de 1911*, Lisboa, Assembleia da República, 2011, p. 209. A. Ventura, *Os Constituintes de 1911 e a Maçonaria*, Lisboa, 2012

<sup>8</sup> Os partidários do sufrágio universal masculino foram 7 no total de 13 propostas.

<sup>9</sup> “ Constituição”(bases), in *Actas da Assembleia Constituinte de 1911*, p.638, nota 2

<sup>10</sup> José Barbosa, maçõn, deputado por Lisboa e membro da Comissão da Constituição, cujo proposta viria a defender de forma denodada, apesar de contrário ao seu projeto; Tomás Guarda Cabreira, maçõn, deputado por Faro, futuro senador, membro de relevo no PRP, a cujo diretório pertenceu e de que seria Presidente em 1913 e Goulart Medeiros, deputado do circulo da Horta, maçõn, presidente interino do conselho da maçonaria em 1913.

#

#

neste conjunto de propostas constitucionais pela sua preocupação com medidas concretas de carácter social e económico. Nesse domínio foi um precursor.

Na ausência de uma posição conjunta do governo, como havia sido acordado, o chefe do governo, Teófilo Braga, numa iniciativa insólita, enviou também ele próprio um texto à Assembleia, da sua exclusiva responsabilidade. O governo não conseguira dar resposta à incumbência que lhe fora atribuída de definir a sua posição neste domínio: segundo Teófilo, os ministros do Interior e da Justiça, absorvidos pelas suas responsabilidades governamentais, não conseguiram levar por diante a tarefa conjunta que lhes fora solicitada. O seu texto, com título prudente, *As Indicações*, foi distribuído a todos os deputados, mas apenas dois dias após a proposta da Comissão dar entrada, no intuito de evitar qualquer equívoco quanto à vontade de intervenção do poder executivo no âmbito do poder legislativo<sup>11</sup>.

### 3.3 O voto como aprendizagem cívica versus voto dos ilustrados

A discussão acerca da forma de eleição surge associada à configuração e composição do poder legislativo e à escolha de regime unicameral ou bicameral, objecto de intensa e acalorada apresentação de propostas, nas duas fases sucessivas dos debates do plenário da Assembleia, na generalidade e na especialidade. A própria designação das duas câmaras legislativas no projeto da Comissão da Constituição foi rejeitada no debate na generalidade, sendo o Conselho Nacional substituído por Câmara de Deputados e o Conselho de Municípios preterido em favor de Senado. As propostas acerca da composição desta segunda câmara evidenciavam uma acentuada tendência corporativa, em que o sufrágio indireto era exercido por um universo eleitoral composto de fracções atribuídas a corpos administrativos, associações várias, instituições científicas e de ensino. Esta tendência saíria derrotada, em nome da abolição de privilégios e castas. Mas a instituição do Senado vingaria, após fortes críticas e até violenta rejeição. “Nele nunca entrarei”, declarou o Chefe do Governo provisório, Teófilo Braga, no discurso, muito crítico da Lei nº3 ou Projeto de Constituição, proferido no final do debate na generalidade<sup>12</sup>.

A forma da eleição da Câmara dos Deputados foi debatida com grande vigor entre os partidários de um sufrágio direto e restrito, e aqueles que

#####

<sup>11</sup> Teófilo Braga, *Indicações para a Constituição Política da República Portuguesa*, brochura, reeditada in *Actas da Assembleia Constituinte de 1911*, pp.545-551..O texto de Teófilo foi entregue a 5 de Julho, cerca de três semanas após o início dos trabalhos da Constituinte. A proposta da Comissão da Constituição já tinha sido entregue à Assembleia, dois dias antes, a três de Julho, sendo publicada a 6 de Julho.

<sup>12</sup> Expressa neste discurso atitude muito crítica da orientação da Comissão e também da proliferação de projetos constitucionais, no discurso de 18 de julho, no final da discussão na generalidade, em resposta ao projeto de Constituição apresentado pelo relator da comissão, Magalhães Lima, in *Discursos sobre a Constituição Política da República Portuguesa*, Lisboa, Livraria Ferreira 1911, pp.2-23 .

#

preferiam o sufrágio universal masculino<sup>13</sup>. Em causa estava o acesso à cidadania política ativa dos analfabetos e das mulheres, ou seja a maioria da população. Quando se gizava a primeira lei eleitoral, já Sampaio Bruno prevenira que da exclusão dos analfabetos, nasceria uma *República dos 20%*<sup>14</sup>. Tem merecido particular destaque a intervenção de Egas Moniz a favor do sufrágio universal masculino, no entanto vários outros deputados de relevo tiveram posição similar, na sua maioria membros da maçonaria e republicanos da geração da década de 90.

Citarei por todos Alfredo Djalme de Azevedo, militar portuense, diretor do jornal *O Alarme*<sup>15</sup>. Este “velho republicano”, como se intitulava a si próprio, colocou de forma frontal a questão essencial, que dentro e fora do parlamento muitos expressavam: “porque razão não foi apresentado a esta Assembleia um projeto de Constituição que estivesse de acordo com as diversas disposições do programa do partido republicano” e em nome do qual se fizera a revolução de 5 de Outubro<sup>16</sup>. Djalme, federalista, crítico do bicameralismo, declara-se um “apaixonado do sufrágio universal” (masculino) e é também um dos raros defensores do direito de voto feminino, ainda que restrito às mulheres chefes de família ou com instrução primária.

Outros companheiros de longa data na propaganda republicana, todos membros da maçonaria, os médicos Celestino de Almeida (deputado por Aldeia Galega), Afonso Lemos (deputado por Lisboa Oriental) ambos alentejanos, o engenheiro militar portuense Carlos Henrique Maia Pinto, deputado por Viana de Castelo, assumiram idêntica defesa do sufrágio universal masculino. No mesmo sentido se orientou a moção de ordem redigida por Sebastião Baracho, militar, antigo deputado monárquico e par do Reino e agora deputado na Constituinte pela Figueira da Foz, que se declara *autónomo político*. Critica violentamente o presidencialismo e defende veementemente o sufrágio universal masculino. “É indispensável abrir desde já estrada larga para que o povo faça aprendizagem dos seus direitos cívicos, para que se administre diretamente na sua vida regional, dispensando tutelas deprimentes que até hoje o têm explorado, e mais do que isso : cristalizado.

#####

<sup>13</sup> O debate sobre o tipo de sufrágio teve lugar também no debate na generalidade e não unicamente no debate na especialidade, ao contrário do que refere Ricardo Leite Pinto in Miranda, J., 2011, ob. cit. p. 213.

<sup>14</sup> Sampaio Bruno, “A República dos 20% ou 20% de República” in *Diário da Tarde*, Porto, 11 de Fevereiro de 1911. in Leal, Ernesto Castro, *Partidos e programas- o campo partidário português 1910-1926*, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008, p.23

<sup>15</sup> Preso político no tempo da monarquia, fugira da cadeia, onde cumpria uma pena de 3 anos, para Nova York e Buenos Aires, só regressando após a revolução de Outubro. Viria a ser governador em varios distritos de Angola.

<sup>16</sup> *Actas da Assembleia Constituinte de 1911*, p.131, 14 de Julho: Na opinião deste deputado, o trabalho da comissão seguira uma orientação completamente errada, devendo ter principiado pela apresentação de bases gerais, cuja aprovação deveria ter procedido a elaboração do texto constitucional. Esta foi uma das críticas mais acérrimas acerca da Comissão da Constituição (moção de ordem e debate, ob.cit. pp.128-131). A propósito da definição de república unitária, frisou nessa intervenção: “(...) se a comissão no seu conjunto não concordava com o programa do partido republicano parece que devia (...) dizer algumas palavras a esta Assembleia , explicando –nos as razões por que punha de parte as doutrinas desse programa,..(..)

#

Se a aprendizagem não começa agora, quando é que ela se inicia então? Não terá ela sempre que se fazer?” E mais adiante concluiria: “A República sem o sufrágio universal e com Presidente coordenador, poderá ser tudo menos uma República democrática. Está positivamente em antagonismo com a República proclamada entusiasticamente na sessão da Constituinte a 19 de Junho pretérito.”<sup>17</sup> Após múltiplas intervenções críticas, a poucos dias do final do debate constitucional, apresentou a sua demissão por se estar diante de um “código cuja feição aristocrática é indiscutível e demais com transparente tendência de resvaladura para ruínosa e exautorante oligarquia.”<sup>18</sup>

O direito de voto das mulheres encontrava ainda menor eco que o sufrágio universal masculino. Goulart de Medeiros, militar, deputado pela Horta (viria a ser senador e presidente do Senado) é o único que acompanha Djalme na defesa do direito de voto restrito das mulheres, criticando vivamente o artigo 54, alínea 12 do projeto da comissão da Constituição, que remete o acesso a esse direito para um futuro indefinido. Embora favorável ao sufrágio feminino, Faustino da Fonseca, médico, deputado por Aldeia Galega, advogava um sufrágio ainda mais restrito, limitado às mulheres com emprego ou profissão, e propunha a limitação do voto masculino aos alfabetizados<sup>19</sup>.

O acesso dos analfabetos ao direito de voto inspirava vivo receio a este deputado. “Lançaram-se à luta (os analfabetos) arrastados pelo messianismo da palavra mágica revolução; mas essa inconsciência é perigosa. O messianismo é triste condição dos povos bárbaros e nós não podemos governar à marroquina. O que queremos é a colaboração dos ilustrados, dos inteligentes; porque as sociedades não são dirigidas pelas maiorias incultas, mas pelas minorias organizadas, atuando sob uma forte disciplina mental.”<sup>20</sup> É a expressão da vontade clara de um governo dirigido por uma elite ilustrada, que se justificava pela ignorância do povo. Como explicou de forma bastante curiosa José de Castro, deputado pela Covilhã e grão-mestre adjunto da maçonaria, ele, que fora favorável ao modelo democrático, no seio da comissão da constituição tomara consciência de que: “o nosso povo ainda não tem a alta compreensão dos seus destinos, nem uma ilustração correspondente a essa forma de governo”.<sup>21</sup>

#####

<sup>17</sup> *Actas da Assembleia Constituinte de 1911*, pp.122 e 125, 14 de Julho. Volta a intervir no debate na especialidade, a este respeito, a 3 de Agosto.

<sup>18</sup> Demitiu-se a 15 de Agosto das funções de deputado, sendo a causa imediata a discordância em relação à disposição transitória que excluía os ministros em exercício do impedimento de se candidatarem à presidência da República, disposição acabada de aprovar. DANC, Sessão 54, 18 de Agosto de 1911, pp.28-29.

<sup>19</sup> Ver a este respeito também Elzira Machado Rosa “O debate da cidadania feminina na Assembleia Constituinte de 1911”, J. Miranda et al., 2011, ob. cit., pp.229 -231. Note-se que o debate se fez em torno do art.º 54, alínea 12 do Projeto apresentado pela comissão parlamentar (*Actas....*, p.32) e não do artigo 5º do projeto de Teófilo Braga, como esta autora erradamente indica.

<sup>20</sup> *Actas da Assembleia Constituinte de 1911*, 4 de agosto, p.310

<sup>21</sup> *Actas da Assembleia Constituinte de 1911*, p.54, citado também por Jorge Alves, “A lei das leis...” p.173. Referia-se ao modelo suíço, preferido pelos membros da comissão. Não foi caso único, o deputado José Barbosa, proponente de projeto constitucional atrás referido,

#



É interessante analisar a posição dos deputados de origem operária perante a questão do sufrágio. Uma das novidades sociológicas da 1ª República, que tem passado despercebida, é a presença de operários deputados, consequência do desaparecimento da anterior diferença entre direito de voto e elegibilidade, ou seja entre eleitores e elegíveis. Do grupo de deputados mais ligados às questões sociais, pelas suas origens ou pelas suas opções, Alfredo Ladeira, antigo socialista de origem operária (canteiro), destaca-se entre os deputados mais jovens foi o único deste grupo favorável ao sufrágio universal masculino. O deputado Fernão Botto - Machado, membro do PRP, no seio do qual criara o Centro de Estudos Socialistas, não definira o âmbito do universo eleitoral no projeto de Constituição que apresentara e alheiou-se deste debate, em contraste com a sua militante apresentação de medidas sociais e económicas. A ausência de participação neste debate de Manuel José da Silva, antigo operário tecelão, único deputado do Partido Socialista, também surpreende, dada a militante defesa do sufrágio universal masculino na imprensa deste partido. Nem veio a incluir esta questão na declaração que entregou na assinatura da Constituição. Nela refere que rejeitou a " pluralidade do poder legislativo, a existência da presidência efectiva" e que votou em branco na eleição do presidente da República. Nenhuma menção é feita ao tipo de sufrágio. No seu relatório sobre as duas legislaturas apresentado ao congresso socialista de 1913, assume-se como representante da classe operária e como tal devendo ocupar-se das questões a ela referentes. Visivelmente o sufrágio não estava na sua agenda política<sup>22</sup>. A atitude de ambos merece reflexão.

Dois motivos diferentes podem explicar esta atitude. Apesar das suas ligações partidárias diferentes, parecem estar, neste ponto, em sintonia com a posição anarco-sindicalista, dominante na época no seio da elite operária politizada, centrada nos problemas socioeconómicos e na transformação da sociedade por via sindical, secundarizando o papel do Estado<sup>23</sup>. Na realidade, a posição do Partido Socialista não é muito diferente, não só privilegia as questões operárias, como também rejeita o papel do Estado, no qual defendia o sufrágio universal, também mudaria de posição na comissão da

<sup>22</sup> Manuel José da Silva interveio com veemência noutros pontos do debate constitucional, nomeadamente em defesa da câmara única. Veja-se *A Acção socialista parlamentar em dois anos de legislatura, 1911, 1911-1913*, A Voz do Povo, Porto, 1913, em particular p.5. Também não é mencionado em César Nogueira, *Resumo histórico dos congressos do Partido Socialista Português (1877-1926)*, 1932. Contudo o Partido Socialista Português viria a incluir o sufrágio universal masculino e o feminino restrito no programa de 1922, ver adiante nota 43.

<sup>23</sup> Acerca da repercussão da militância sufragista dos socialistas na imprensa e o alheamento dos anarco-sindicalistas, Lopes, F. Farelo *Poder político e caciquismo da 1ª República*, Lisboa, 1994, pp.80-81. De notar também as pertinentes observações de João Freire sobre a importância da questão do regime no movimento operário, as dúvidas e hesitações suscitadas, in " A República e o movimento operário" in *A Primeira República entre o liberalismo e autoritarismo*, Lisboa, 2000, p.78. Mas fora dos momentos de perigo monárquico, é explícito o desinteresse pela acção parlamentar e pela participação nas eleições, preteridos a favor da acção sindical revolucionária tendo como finalidade o comunismo libertário. Veja-se entrevistas de Emídio Santana, in Luís Salgado de Matos "Lisboa 1920, acção sindical e operária" *Análise Social*, vol. XVII (67-68), 1981 pp. 927-986, em particular pp.937, 950, 977.

#

vindo a afirmar-se uma cisão em torno da participação em governos “burgueses”, nos anos do pós-guerra, quando se opera uma inflexão da sua atitude em relação ao Estado.<sup>24</sup> De qualquer modo, o universo potencial dos seus eleitores residia nas cidades de Lisboa e Porto. Ora, a taxa de alfabetização destas duas cidades é muito superior à média nacional - rondando 69% para os homens e 45 a 57% para as mulheres - sendo o direito de voto urbano *de facto* mais alargado que o voto rural<sup>25</sup>. Assim, caso quisessem, os seus eventuais eleitores teriam na maioria possibilidade de votar.

#### IV. ELEITORES, PARTIDOS E EXCLUÍDOS

##### 4.1. A composição socioprofissional do eleitorado e sua evolução

Convém também ter presente que o universo eleitoral definido pela lei de 1911 então em vigor, constituía um alargamento enorme em termos sociológicos em relação ao corpo eleitoral pré-existente, definido pela lei de 1895. A única análise socioprofissional de “geologia” eleitoral, como a designa M. Antonieta Cruz sua autora, indica que após a lei eleitoral fontista de 1878, o acesso dos chefes de família ao voto provocou o aumento substancial do peso relativo dos operários no eleitorado urbano e dos jornaleiros em freguesias rurais. Os estudos de M. Antonieta Cruz vêm assim propor uma reinterpretação da ruralização do voto em 1878, apontada por Pedro Tavares de Almeida<sup>26</sup>. O principal jornal republicano considerara então que fora introduzido o “sufrágio universal com outro nome” e “as classes operárias conquistaram o direito de votar”, que é a carta de cidadão”<sup>27</sup>. Ora é de crer que a reinserção dos chefes de família analfabetos, abolido agora o

#####

<sup>24</sup> César Nogueira viria mesmo a desfilhar – se em 1922, por discordar da participação em governos “burgueses”, *Notas para a história do socialismo*, Lisboa, 1964-1966 v. II.

<sup>25</sup> Rui Ramos, “Culturas da alfabetização e culturas do analfabetismo em Portugal: uma introdução à História da Alfabetização no Portugal contemporâneo “ in *Análise Social*, vol. XXIV, 103-104, 1988 , p.1114-5, quadro 1 e 2.

<sup>26</sup>##Segundo Maria Antonieta Cruz o grupo de “trabalhadores manuais e operários urbanos” na cidade do Porto passa de 1,2% do corpo eleitoral em 1860 para 21,7% em 1880, e em Gondomar (dominantemente rural à época), o mesmo grupo passa de 7,14 em 1877 para 50,88% em 1879, in “*Notas em torno dos efeitos da legislação eleitoral*” in *Eleições e sistemas eleitorais no século XX*, coord. André Freire, Lisboa, 2011, pp.128-129. Ver também Maria Antonieta Cruz, “Eleições no Porto e em Gondomar: da Monarquia para a República “, in *História*, Revista da Faculdade de Letras Porto, III Série, vol. 8, 2007, pp. 459-479. Recentemente a autora reuniu alguns destes estudos em *Olhares sobre o Portugal do século XIX*, Imprensa Nacional, Lisboa, 2012. Pedro Tavares de Almeida, *Eleições e Caciquismo no Portugal Oitocentista* (1868-1890), (Lisboa, Difel, 1991), pp, 37-38, 89-91.

<sup>27</sup> P. Almeida, Tavares, “Eleitores, voto e representantes” in –, F. Catroga, coord., *Res Publica: Cidadania, representação política em Portugal*, Lisboa, 1910, p.66, nota 6. A perspectiva de César Nogueira é bem diferente, considerando que a lei de 1911 afastava os trabalhadores oficiais e fabris. A crítica à lei de 1913 será ainda mais acentuada, (citado in Farello Lopes, “Clientelismo, crise de participação» e deslegitimação na Iª República” in *A.S.* XXVI, 111, 1991, p.412). Mas os estudos recentes parecem infirmar esta interpretação da realidade, pelo menos em relação a 1911.

#

#

critério censitário, terá tido no mínimo efeito qualitativo similar em 1911. A relevância política desta abertura social merece ser salientada.

O aumento do universo eleitoral foi considerável no conjunto do país, porém foi nos distritos com taxa de alfabetização mais baixa, situados a sul do Tejo, que se observaram as mais elevadas taxas de recenseamento em 1911, como mostra o estudo de M. Ana Bernardo. A involução representada pela lei de 1913 não mudaria os parâmetros do debate tanto como se poderia pensar. Se a taxa de recenseamento global desceu brutalmente de 57% para 32%, agora são os distritos mais alfabetizados, situados a norte, a resistir melhor à retração, assim como Lisboa e o Porto, que até se mantêm estáveis neste contexto<sup>28</sup>. O universo eleitoral urbano é muito menos afectado que o eleitorado rural por esta redução, como o indicam igualmente os estudos de M. Antonieta Cruz<sup>29</sup>. A permanência de comportamentos aponta para a fraca incidência de eventual fraude nas grandes linhas de evolução, como sublinha M. Ana Bernardo.

O voto generalizado masculino, podendo significar ainda maior participação do mundo rural do sul do país, de não-proprietários ou jornaleiros, não seria tendencialmente favorável nem ao PRP, nem aos socialistas. Porventura, por isso o único deputado socialista em 1911-1913 não se envolvesse nesse debate: abstendo-se, divergia discretamente da posição do seu grupo político, o que aparentemente nem sequer teve relevo no seio deste grupo<sup>30</sup>.

#####

<sup>28</sup> Maria Ana Bernardo, "A dinâmica dos recenseamentos eleitorais no final da monarquia e na 1ª República: uma reflexão em torno de duas variáveis alfabetizados e emigrantes" in *Penélope*, nº27, 2002, pp. 97-103 e em particular pp.101-102. Esta autora procede a uma análise distrital do universo eleitoral em 1910, 1911 e 1915, destacando a especificidade da cidade de Lisboa e em parte também da cidade do Porto, onde o crescimento da imigração interna altera a ponderação entre alfabetização e população recenseada, colocando o crescimento desta última ligeiramente abaixo da média nacional, em contraste com elevadas taxas de alfabetização. Mediante a comparação com a taxa de emigração a nível distrital, são também esclarecidas algumas discrepâncias regionais dos níveis de recenseamento. As taxas de recenseamento são referidas à população masculina maior de 21 anos, e não à população total considerada noutros estudos

<sup>29</sup> Maria Antonieta Cruz, " Eleições da Regeneração à 1ª República", in Cruz, (coord) *Eleições e sistemas eleitorais*, Porto, 2009, p.93, mostra a desigualdade da evolução relativa do voto urbano e rural : enquanto no Porto em 1878 passa de 9,6 para 13,3 e apenas diminui para 12,5 em 1915, em Gondomar em 1878 passa de 5,9 para 17,6 e depois reduz fortemente para 7,8 em 1915. Portanto o voto rural é mais afectado por esta redução do universo eleitoral. Por sua vez, em 1911, é de notar que a anterior discriminação fiscal positiva de que resultava discriminação política negativa para os grandes centros urbanos salientada por esta autora, desaparece com a abolição do critério censitário, o que também pode ter sido relevante para a composição social do eleitorado (infelizmente a autora analisa o corpo eleitoral em 1879 e em 1915, mas não em 1911). Note-se que as percentagens se referem à população total e não aos homens maiores de 21 anos, como é o caso de M. Ana Bernardo.

<sup>30</sup> César Nogueira publica uma nota biográfica elogiosa sobre Manuel José da Silva, sem referir a divergência entre eles em relação ao sufrágio, louvando a sua ação a favor da unidade do partido. ( *Notas para a história do socialismo*, Lisboa, 1964-1966 vol.I, pp.337-8). Ver tb. do mesmo autor, *Resumo histórico dos congressos do partido socialista português (1877-1926)*, 1932, onde saliente-se este partido é sempre designado por *partido operário socialista*; o sufrágio universal só é invocado a nível local.

#

## 4.2. Os excluídos

Podemos interrogar-nos qual o motivo de não ter surgido por parte dos excluídos um movimento de defesa dos seus direitos de cidadania ativa, sobretudo no meio rural. O protesto popular rural a sul do Tejo, expressar-se-ia nas greves que surgiram pela primeira vez com grande impacto no Alentejo, onde os anarquistas tinham forte influência. No norte e centro-norte, o protesto popular no meio rural, nesta época, esteve intimamente ligado à temática religiosa, envolvida na questão monárquica, mesmo quando proveniente de problemas económico-sociais. Observam-se formas de politização, mas esta dimensão moderna da luta política não parece fazer parte do seu repertório nesta época, mesmo quando a elite monárquica passou a defender o sufrágio universal masculino, da ditadura de Pimenta de Castro (1915) em diante <sup>31</sup>.

Resta também a hipótese de que no meio urbano os defensores do direito de voto generalizado masculino fossem numerosos fora do parlamento, como invocava Djalme de Azevedo<sup>32</sup>. E foi o que aconteceu relativamente ao sufrágio feminino, embora não estivesse na agenda política o sufrágio universal feminino, mas tão só o sufrágio feminino restrito. A *Associação da Propaganda Feminista*, resultante de uma cisão minoritária da *Liga Republicana das Mulheres Portuguesas*, não defendia o sufrágio universal: apenas o voto da minoria das diplomadas do ensino superior e ensino primário superior e o voto das chefes de família e mulheres comerciantes alfabetizadas seriam propostos pela associação presidida por Ana Castro Osório e Carolina Beatriz Ângelo. E, tal como acontecia no meio operário em geral, por influência anarquista, também uma corrente feminista considerava a intervenção eleitoral irrelevante, preterindo-a a favor da luta no terreno dos direitos sociais<sup>33</sup>.

## 4.3. Partidos, programas e práticas

A existência de uma persistente corrente de opinião a favor do sufrágio universal masculino talvez explique as incongruências do que se passou mal foi aprovada a Constituição. Mas não só. Vejamos o que se

#####

<sup>31</sup> Para o norte e centro, ver David Carvalho Luna de, *Os levantes da 1ª República (1910-1917)* Porto, 2011. Para o sul, Antonio Ventura, *Subsídios para a história do movimento sindical rural no alto Alentejo (1901-1914)*, Lisboa 1976. Posição dos monárquicos in Farelo Lopes, "Clientelismo, «crise de participação» e deslegitimação na I República", *Análise Social* 1991, vol. XXVI, pp.401-415.

<sup>32</sup> O encerramento da Biblioteca Nacional de Portugal durante a preparação deste estudo em 2011, impossibilitou-me a consulta dos múltiplos jornais que caracterizaram esta época e que, à exceção dos grandes jornais diários, são quase inexistentes na Hemeroteca. Outra pista ainda por explorar consiste na análise do Diário do Governo, onde as petições e propostas enviadas à ANC eram publicadas e também o DANC, na secção respectiva fora da ordem do dia.

<sup>33</sup> João ESTEVES, (1992), *A Liga Republicana das Mulheres Portuguesas- uma organização política e feminista (1909-1919)*, Lisboa, CIDM(1998), *As origens do sufrágio português. A primeira organização sufragista portuguesa: a Associação de Propaganda Feminista (1911-1918)*, Lisboa, Editorial Bizâncio.

#

passou, antes de irmos à sua explicação. O texto constitucional aprovado a 21 de Agosto consagrou o sufrágio masculino direto, mas restrito na eleição da Câmara dos Deputados. Apesar disso, decorrido cerca de um mês, o sufrágio universal masculino, associado à representação proporcional, assim como outros pontos do antigo republicanismo, voltaria a estar na ordem do dia no programa do PRP elaborado pelo grupo de Afonso Costa, em Setembro de 1911 e de novo no programa de Abril de 1912, que vigoraria até ao fim do regime<sup>34</sup>. Também o efémero Partido Republicano Radical Português o integrará no seu programa, defendendo neste caso a igualdade civil e política de homens e mulheres. Ambos os Partidos Evolucionista (Programa de Agosto de 1913) e Unionista (programa de 1912) inscrevem o sufrágio nos seus programas: o primeiro defende o sufrágio alargado masculino e o segundo propõe, de forma explícita, o sufrágio universal masculino. Apenas a participação das mulheres limitada às eleições administrativas será proposta pelos evolucionistas<sup>35</sup>.

Nestes partidos reencontram-se então alguns dos defensores, já em 1911, do sufrágio universal masculino, Egas Moniz e Celestino de Almeida no P.E. Outros evoluem no mesmo sentido, José Jacinto Nunes agora no P.U., líder dos seus senadores, septuagenário, grande proprietário da região de Grândola, onde fora presidente da câmara por longos anos, e que em 1911, quando era deputado por Beja, fora a favor do sufrágio restrito. Muda agora de posição e conta-se entre a minoria de deputados que defendeu o sufrágio universal masculino em 1913, quando pela primeira vez a lei eleitoral foi elaborada por uma assembleia eleita, a assembleia ordinária em que se transmutara a Constituinte. Em contraste com as declarações programáticas, o resultado foi uma lei em que a grelha era ainda mais seletiva, pela exclusão dos homens chefes de família analfabetos e explicitando-se agora a discriminação em relação às mulheres<sup>36</sup>.

Como explicar a continuada discrepância entre a inclusão do sufrágio universal nos programas dos partidos e a sua rejeição na prática política, ou seja na legislação eleitoral e constitucional? O espectro do regresso monárquico e dos privilégios a ele associados percorreu o debate constitucional, aflorando explicitamente a propósito da função presidencial e da composição da 2ªcamara. As fracturas provocadas na sociedade pelo confronto com a Igreja Católica fortaleciam os inimigos da República, a contra revolução. Os intensos conflitos sociais que marcaram os anos de 1910-1913 favoreciam o receio de eventual fortalecimento dos partidos socialista e

#####

<sup>34</sup> Ernesto Castro Leal, *Partidos e programas- o campo partidário português 1910-1926*, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008, pp.29 e 44

<sup>35</sup> E. Castro Leal, *Partidos e programas- o campo partidário português 1910-1926*, ~~Op.cit.~~ : PR Radical Português, pp38-39; P. Evolucionista, pp.53-54; P. Unionista, p56

<sup>36</sup> O decréscimo de representatividade foi enorme: o eleitorado em 1911 correspondia a 57,4% dos homens com mais de 21 anos, em 1913 correspondia apenas a 26,5 %. M. Antonieta Cruz, "Notas em torno dos efeitos da legislação eleitoral" in André Freire org., *Eleições e sistemas eleitorais no século XX*, Lisboa, 2011, p.130, n.10. Ver tb. Maria Ana Bernardo, , "A dinâmica dos recenseamentos eleitorais no final da monarquia e na 1ª República: uma reflexão em torno de duas variáveis, alfabetizados e emigrantes" in *Penélope*, nº27,2002, pp.97-101. Mas a distribuição distrital, urbana e rural deste decréscimo foi muito desigual ,ver atrás texto pp.9-11 e notas 26,28 e 29.

#

anarquista. A “incultura” do povo constituía uma justificação para afastar o sufrágio alargado masculino, um risco potencial. A maioria republicana oscilava assim entre a fidelidade programática ao princípio da igualdade, que o sufrágio universal representava, colocado em reserva para o futuro, e a prática do sufrágio capacitário masculino que garantia no presente imediato o governo dos ilustrados, a vitória da “razão” face ao eventual risco de regresso a um regime “obscurantista de matizes teocráticos”<sup>37</sup>. E podia constituir também uma garantia contra a perda do poder pelo Partido Democrático.

Num dos primeiros estudos de estatística eleitoral, sobre as eleições municipais de 1913, publicado no *Boletim do Partido Republicano Português*, em que se procurava demonstrar que o PRP tinha aceitação bastante generalizada no conjunto do país, revelava-se também que a votação nas regiões menos alfabetizadas fora mais favorável aos partidos evolucionista e unionista<sup>38</sup>. O PRP ou Partido Democrático, ou dos radicais, como se tornou conhecido, continuaria assim a preferir o sufrágio restrito, que desde 1913 se aproximara do que fora no final da monarquia, embora sem o critério censitário.

Com sentido oposto, o regime monárquico receoso do avanço republicano e socialista em Portugal e do contágio pela 1ª República espanhola, havia procurado afogar em 1878 o voto urbano com o alargamento do voto aos homens chefes de família analfabetos. Mas essa ruralização do voto coincidiu também com uma alteração da composição socioprofissional na cidade e no campo que terá sido propícia à radicalização republicana de parte do eleitorado entre 1878 e 1895. Fora essa evolução inesperada que, alarmando o governo de Hintze, o conduziu à supressão do sufrágio alargado em 1895 e ao redesenhar dos círculos eleitorais na lei de 1901, apelidada de “ignóbil porcaria” na linguagem republicana. A 1ª República quase seguiu percurso similar: o sufrágio alargado aos chefes de família analfabetos, incluindo novas camadas sociais, trabalhadores manuais urbanos e rurais, em 1911, foi abolido logo a seguir em 1913. Mas como apontado, em termos sociais os eu efeito não foi similar ao da lei de 1895.

Por sua vez, a estrutura do poder político republicano era bem distinta da anterior, não só tinha um chefe de Estado eleito, como era um regime político parlamentarista. Desaparecera o quarto poder, poder moderador da Coroa e a sua extensão legislativa, a segunda câmara de nomeação real maioritária. Nas comparações entre o sistema eleitoral republicano e o vigente na monarquia constitucional tem-se quase sempre omitido esta profunda transformação na origem e na distribuição do poder político. Ora, essa mudança representou por si um aumento enorme do alcance do poder do voto.

#####

<sup>37</sup> A adopção do sufrágio universal masculino pelo sidonismo associou-o, como se sabe, a um regime caudilhisto e autoritário na segunda fase da República.

<sup>38</sup> *Boletim do Partido Republicano Português*, n.2, 1915, Sousa Júnior “A propósito das eleições de 1913”. A principal base de apoio do Partido Unionista estava no Alentejo.(Marques, Oliveira, 1991) p.425. Compreende-se a referida posição de Jacinto Nunes a favor do sufrágio universal.

## CONCLUSÃO

Na nova elite política republicana, apesar das mudanças induzidas pelo desaparecimento do anterior fosso entre os universos de eleitores e elegíveis, persistia de forma dominante a atitude de desconfiança em relação às opções políticas da maioria da população masculina e feminina, iletrada, mas não necessariamente despolarizada<sup>39</sup>. Na agenda dos diferentes grupos do movimento operário, o sufrágio universal também não constituía uma questão central. A ele se sobrepujaram, no tempo presente a solução dos problemas sociais, e no futuro próximo a revolução social. O sufrágio universal masculino só interessava uma minoria, não tendo o sufrágio universal feminino qualquer apoio, nem sequer no seio do movimento feminista.

Mas, na realidade o sistema eleitoral republicano tornou-se um mecanismo de exclusão, de limitação do debate e da luta política democrática, estreitando a legitimidade do regime. Geraram-se deste modo as condições propícias à eclosão de confrontos políticos violentos, que caracterizaram o período da 1ª República, descredibilizando-a<sup>40</sup>. A mobilização cívica, mesmo em zonas de antiga influência republicana, foi esmorecendo entre as novas gerações, como o revela o desinteresse pelo recenseamento. Evolução contudo de sentido contrastado, já que a abstenção em Lisboa depois de um pico em 1919, diminuiu fortemente em todas as eleições seguintes<sup>41</sup>.

Quando a 1ª República se implantou, em 1910, o sufrágio universal masculino vigorava já em 16 países, entre eles a Espanha monárquica, desde 1890. Em 1926, data em que a ditadura militar pôs termo ao período republicano liberal, esta forma de intervenção política tinha-se generalizado a numerosos outros países nos diferentes continentes. Mas, em Portugal essa evolução não se efetuará, tendo tido pelo contrário sentido regressivo e, como pôs em evidência Farello Lopes, constituía então caso único na Europa Ocidental, aproximando-se do padrão da América do Sul<sup>42</sup>. Apesar de Carolina Beatriz Ângelo se ter contado em 1911 entre as mulheres pioneiras do voto feminino na Europa. Quando se formalizou o Partido da Esquerda Democrática, em Abril de 1926, o sufrágio masculino universal e o feminino

#####

<sup>39</sup> Sobre a evolução do universo de eleitores e elegíveis, Cruz, M. A., 2007, *op.cit.* pp. 466-469 e P. Tavares de Almeida, 2006 e 2010.

<sup>40</sup> A violência como instrumento de intervenção política era comum a quase todos os grupos políticos desde o início da República, como tem sido salientado por vários autores que a relacionam em parte com o sistema eleitoral. Limite-me a indicar alguns dos autores a referi-lo: Wheeler, Douglas "A Primeira República e a história", in *Análise Social*, vol. XIV (56), 1978, pp.869-870; Farello Lopes, *O poder político e caciquismo na 1ª República*, Lisboa, 1994, pp.68-71; A. Costa Pinto, "A queda da 1ª República" in Pinto, António Costa e Nuno Severiano Teixeira (orgs.) *A Primeira República entre o liberalismo e autoritarismo*, Lisboa, 2000, pp. 31-33.

<sup>41</sup> O recenseamento foi diminuindo entre as gerações mais novas recenseáveis, ou seja alfabetizadas, mesmo em zonas de antiga implantação republicana, ver Proença, M. Cândida *Eleições municipais em Sintra 1910-1926*, Sintra, 1987, eleições de 1925, p.64. Para Lisboa, Lopes, Farello, 1994, p.146

<sup>42</sup> F. Lopes, Farello, "Direito de voto, regime de escrutínio e eleições feitas" in André Freire, *Eleições e sistemas eleitorais no século XX*, Lisboa 2011, pp.105-107.

#

restrito estavam de novo na agenda política, agora associados a reformas sociais e financeiras, características da época do pós-guerra, em consonância com o “programa imediato” que já em 1922 o Partido socialista viera também defender <sup>43</sup>. Mas o tempo do liberalismo político esgotara-se.

A Primeira República ficou para história como um caso de persistente distanciação entre a legitimação teórica e a prática política. Só meio século decorrido, mulheres e homens, sem distinção, adquiriram de facto o direito de voto: o dia de eleições tornou-se um dia de festa, durante anos a fio. Festejava-se também o fim da guerra colonial, as novas condições de vida, a democratização do acesso ao ensino e à segurança social.

## **BIBLIOGRAFIA**

### Fontes:

AHAR, Secção III, Comissão da Constituição

*Actas da Assembleia Nacional Constituinte de 1911*, Assembleia da República, Lisboa, 1986

*Diário da Assembleia Nacional Constituinte*

*Legislação eleitoral portuguesa, 1820-1926*, Lisboa, 1998, compilada e tratada por Pedro Tavares de Almeida

“*Materiais para a história eleitoral e parlamentar portuguesa 1820-1926*”, organizados por Pedro Tavares de Almeida, site instalado na BNP.

“*Projetos de Constituição apresentados à Assembleia constituinte*”, in *Actas da Assembleia Constituinte de 1911*, Assembleia da República, 1986

Sousa Júnior, “*A propósito das eleições de 1913*” in *Boletim do Partido Republicano Português*, n.2, Porto, 1915

### Estudos

Maurice Agulhon, *1848 ou l'apprentissage de la République*, Paris, 1973

F. Alves Jorge. “A lei das leis. Notas sobre o contexto de produção da Constituição de 1911”, in *Revista da Faculdade de Letras do Porto, História*, III série vol.7, 2006, pp.169-180

Pedro Almeida, Tavares de ,

*Eleições e Caciquismo no Portugal Oitocentista (1868-1890)*, Lisboa, 1991

#####

<sup>43</sup>E. Castro Leal, , *Partidos e programas- o campo partidário português 1910-1926*, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008, tese de José Domingues dos Santos no Congresso deste partido, pp 348-353. O partido socialista nesta fase, aceitando colaborar com o governo, defende uma evolução pacífica, sem revolução política. “Programa do partido socialista”, publicado in *A Vitória*, 18.01.1922, nº545, p.3 in Pedro Tavares de Almeida, *Materiais para a história eleitoral e parlamentar portuguesa*, site instalado na BNP

#



#

“Eleitores, voto e representantes” in F..Catroga e P.Almeida,. *Res Publica:Cidadania e representação política em Portugal 1820-1926*, Lisboa, 2010

“Os deputados da 1ªRepública”, in *Revista de História das Ideias*, 27, 2006

Maria Ana Bernardo, “A dinâmica dos recenseamentos eleitorais no final da monarquia e na 1ª República: uma reflexão em torno de duas variáveis, alfabetizados e emigrantes” in *Penélope*, nº27,2002, pp.93-124

Teófilo Braga, *Discursos sobre a Constituição política da Portuguesa República*, Lisboa, Livraria Ferreira 1911

Fernando Catroga, *O Republicanismo em Portugal. Da formação ao 5 de Outubro de 1910*, Coimbra, Faculdade de Letras, 1991

David Luna de Carvalho, *Os levantes da 1ªRepública (1910-1917). Resistências à laicização e movimentos populares de repertório tradicional*, Porto, 2011

, Maria Antonieta Cruz

” Eleições no Porto e em Gondomar: da Monarquia para a República “, in *Historia, Revista da Faculdade de Letras Porto*, III Série, vol. 8, 2007, pp. 459-479

“ Eleições da Regeneração à 1ªRepública”, in M. Antonieta Cruz (org.), *Eleições e sistemas eleitorais: perspectivas históricas e políticas*, Porto, 2009

“Notas em torno dos efeitos da legislação eleitoral” in André Freire org., *Eleições e sistemas eleitorais no século XX* , Lisboa, 2011

*Olhares sobre o Portugal do século XIX*, Imprensa Nacional, Lisboa, 2012

João Esteves,

*A Liga Republicana das Mulheres Portuguesas- uma organização política e feminista (1909-1919)*, Lisboa, CIDM,1992

*As origens do sufragismo português. A primeira organização sufragista portuguesa: a Associação de Propaganda Feminista (1911-1918)*, Lisboa, 1998

João Freire, “ A República e o movimento operário” in *A Primeira República entre o liberalismo e autoritarismo*, Lisboa, 2000

António Manuel Hespanha, *Guiando a mão invisível, Direitos, Estado e Lei no liberalismo monárquico português*, Coimbra, 2004

Ernesto Castro Leal, *Partidos e programas- o campo partidário português 1910-1926*, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2008

Fernando Lopes, Farelo

“Clientelismo, «crise de participação» e deslegitimação na I República”, *Análise Social* 1991, vol. XXVI, pp.401-415

*O poder político e caciquismo na 1ª República*, Lisboa,1994

#

#

“Direito de voto, regime de escrutínio, eleições feitas na 1ª República portuguesa” in André Freire, *Eleições e sistemas eleitorais no século XX português*, Lisboa, 2011

António Oliveira Marques,

*História da 1ª República Portuguesa. Estruturas de base*, Lisboa, 1971

(Coord.) *Da Monarquia para a República, Nova História de Portugal*, v. XI, Lisboa, 1991

(Coord.) *Parlamentares e ministros da 1ª República (1910-1926)*, Coleção Parlamento, Lisboa, 2000

*Guia de História da 1ª República*, Lisboa, 1981

“Estudos sobre o século XX- aspectos do poder executivo, 1900-1932 ”, in *O Tempo e o Modo*, 54-5,

Miranda, Jorge

*As Constituições Portuguesas*, Lisboa, 1976

*O constitucionalismo luso-brasileiro*, Lisboa Comissão Nacional das Comemorações dos Descobrimentos, 2001

Coord. *A Assembleia Constituinte e a Constituição de 1911*, Assembleia da República, 2011

Nogueira, César

*Notas para a história do socialismo*, 2.vols, Lisboa, 1964-1966

*Resumo histórico dos congressos do Partido Socialista português (1877-1926)*, Porto, 1932

César Oliveira, *O Operariado e a República democrática 1910-1914*, Porto, 1972

Miriam Halpern Pereira,

“A “Questão Social” na I República: alguns aspetos” in *Congresso Internacional 1ª República e republicanismo. Atas*, Assembleia da República, 2012.

“As origens do Estado-Providência: as novas fronteiras entre público e privado” in *O Gosto pela História*, cap.8, Lisboa, 2010

“A Primeira República : projetos e realizações”, 1976, reeditado in Pereira, Miriam Halpern,

*Das Revoluções liberais ao Estado Novo*, Lisboa, 1994

António Costa Pinto, “A queda da 1ª República” in António Costa Pinto, e Severiano Nuno Teixeira (orgs.) *A Primeira República entre o liberalismo e autoritarismo*, Lisboa, 2000

António Pinto Ravara, “Acerca das eleições de 1911” in *Clio, Revista da Faculdade de Letras de Lisboa*, vol.3, 1981 pp.127-151

Rui Ramos

#

#

“ Para uma história política da cidadania em Portugal”, *Análise Social*,172, 2004, pp.547-569

“Foi a Primeira República um regime liberal? Para uma caracterização política do regime republicano português entre 1910 e 1926», in Manuel Baiôa (ed.), *Elites e poder. A crise do sistema liberal em Portugal e Espanha*, Colibri 2004, ob. cit., pp. 185-246.

“Culturas da alfabetização e culturas do analfabetismo em Portugal: uma introdução à História da Alfabetização no Portugal contemporâneo”, *Análise Social*, vol. XXIV ,103-104, 1988 , pp.1067-1145

M. Fernanda Rollo, e Fernando Rosas, (coord) *História da Primeira República Portuguesa*, Lisboa , 2011

Pierre Rosanvallon, *Le peuple introuvable, Histoire de la représentation démocratique en France*, Paris, 1998

António,Reis, *A República de ontem e de hoje*, 2000, Colibri, FMS

António José Queirós, *A Esquerda Democrática e o final da Primeira República*, Lisboa, 2008

Emídio Santana, , entrevistas in Luís Salgado de Matos “Lisboa 1920, acção sindical e operária”, *Análise Social*, vol. XVII (67-68), 1981 pp. 927-986

Manuel José da Silva *A acção socialista parlamentar em dois anos de legislatura, 1911,1911-1913*, A Voz do Povo, Porto, 1913.

João B Serra.

“Elites e competição eleitoral em 1911”, *Análise Social*,1987, nº95 , 59-95

“O sistema político da 1ªRepública” in A. Costa Pinto, e Severiano Nuno Teixeira (orgs.) *A Primeira República entre o liberalismo e autoritarismo* , 2000

José Ferreira Marnoco Sousa, *Constituição da República Portuguesa: comentário*, Coimbra,1913

Ventura, António

*Subsídios para a história do movimento sindical rural no alto Alentejo (1901-1914)*, Lisboa 1976.

*Anarquistas, republicanos e socialistas em Portugal . As convergências possíveis (1892-1910)*, Lisboa, 2000

*Os Constituintes de 1911 e a Maçonaria*, Lisboa, 2012

L. Douglas. Wheeler,

*História política de Portugal,1910-1926*, Lisboa, 1978

“A Primeira República e a história”, in *Análise Social*, vol. XIV,56,1978, pp.865-872.

Fecha de envío / Submission date: 23/02/2014

Fecha de aceptación / Acceptance date: 25/04/2014

#